



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portárias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

OFICIO Nº 22/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao Exmo. Sr. **Welton Ademir Ferreira.**

LOTS 12
R\$ 150,000,00

Venho pelo presente informar sobre a necessidade de solicitação para agendamento de data, para uma licitação de peças para máquinas pesadas.

Desde já agradeço!

Elcio Manfron

Diretor Municipal de Obras

Ivaí, 19 de Maio de 2020

287
2880
2890
3090
3400 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2020

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos para a **aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (máquinas rodoviárias), da frota Municipal, sobre maior desconto na tabela audatex**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 150.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 26 de Maio de 2020.

Cordialmente,


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (máquinas rodoviárias), da frota Municipal, sobre maior desconto na tabela audatex.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (máquinas rodoviárias), da frota Municipal, sobre maior desconto na tabela audatex**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 150.000,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.024/2019.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10.024/19 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 26 DE MAIO DE 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



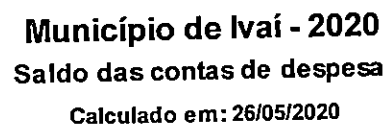
Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/05/2020

Página:1

Página:1					
Saldo das contas de despesa					
Calculado em: 26/05/2020					
Página:1					
Valor autorizado					
Valor atualizado					
Líquido empenhado					
Saldo atual					
data / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					
TARIA DE MAÇAO, OBRAS E SERV URBANOS					
100.000,00					
100.000,00					
57.084,18					
42.915,82					
SAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
100.000,00					
100.000,00					
57.084,18					
42.915,82					
51.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas					
100.000,00					
100.000,00					
57.084,18					
42.915,82					
3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
100.000,00					
100.000,00					
57.084,18					
42.915,82					
870 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					
100.000,00					
100.000,00					
57.084,18					
42.915,82					
Total Geral					
100.000,00					
100.000,00					
57.084,18					
42.915,82					

de seleção:
do cálculo: 26/05/2020
as de despesa: 2870



Página:1

do cálculo: 26/05/2020
rs de despesa: 2880



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 26/05/2020

Página:1

data / Projeto ou Atividade / Conta da despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
MATERIAL DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS					210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
51.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas					210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
890 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços					210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
Total Geral					210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00

de seleção:
do cálculo: 26/05/2020
as da despesa: 2890



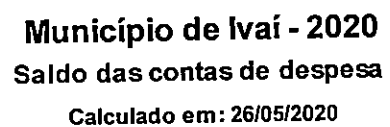
Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 26/05/2020

Página:1

Valor autorizado					Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Descrição / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)							
TARIA DE MACAO, OBRAS E SERV URBANOS					1.350.000,00	829.880,97	520.119,03
SAO RODOVIARIA MUNICIPAL					1.350.000,00	829.880,97	520.119,03
2.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais					1.350.000,00	829.880,97	520.119,03
3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					1.350.000,00	829.880,97	520.119,03
090 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.350.000,00	829.880,97	520.119,03
Total Geral					1.350.000,00	829.880,97	520.119,03

de seleção:
do cálculo: 26/05/2020
as de despesa: 3090

26/05/2020 16:11:35



data de seleção:
data do cálculo: 26/05/2020
valor das despesas: 3100



Município de Ivaí - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/05/2020

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS						200.000,00	200.000,00	74.226,45	125.773,55
RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA MUNICIPAL						200.000,00	200.000,00	74.226,45	125.773,55
82.2601.1071 Recuperação de Equipamentos Rodoviários						200.000,00	200.000,00	74.226,45	125.773,55
3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO									
3150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	74.226,45	125.773,55
Total Geral						200.000,00	200.000,00	74.226,45	125.773,55

de seleção:

do cálculo: 26/05/2020

as de despesa: 3150



Município de Ivaí

Solicitação 124/2020

Termo de Referência

Equiplano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
124	Aquisição de Material	29/05/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129235-8	ELCIO MANFRON	0/2020	
Local			
Código	Nome		
1056	PATIO DE MÁQUINAS		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	prazo	
Entrega			
Local	Prazo		
Pátio de máquinas	3 Dias		

Descrição:

Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

001 Peças para manutenção de veículos pesados (máquinas rodoviárias)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034934	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS) da frota municipal. Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.	PC	150 000,00	1,00	150 000,00

TOTAL 150.000,00

TOTAL GERAL 150.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 124/2020
Termo de Referência

Enupiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
124	Aquisição de Material	29/05/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129235-8	ELCIO MANFRON	242/2020	
Local			
Código	Nome		
1056	PATIO DE MÁQUINAS		
Órgão		Pagamento	
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	Forma	
		prazo	
Entrega			
Local		Prazo	
Pátio de máquinas		3 Dias	

Descrição:

Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

001 Peças para manutenção de veículos pesados (máquinas rodoviárias)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034934	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS (MAQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Fornecedor num raio maximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.	PÇ	150.000,00	1,00	150 000 00

TOTAL 150.000,00

TOTAL GERAL 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando a aquisição de **Pecas para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS)** da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Ivaí-Pr, 27 de maio de 2020.

Cordialmente,




WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO Nº XXX/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.
Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

10001154511501106233903000000 2870

10001154511501106233903000000 2880

10001154511501106233903000000 2890

10002267822601107033903000000 3090

10002267822601107033903000000 3100

10022678226011071339903000000 3150

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10 024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia XX de YYYYY de 2020, às 09:30 horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar aquisição de **Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS)** da frota municipal.

Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

TIPO: Menor preço - Por lote.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2020 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando **aquisição de Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS)**, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pela Tabela Audatex, Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, cujo parâmetro será o vigente na tabela do Fabricante ou do Sindirepa-PR, de acordo com a descrição do termo de referência constante em anexo deste edital.

- PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- Entende-se como peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
- A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- Fica vedado o fornecimento de peças de procedência duvidosa.
- As peças E os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

- **A tabela utilizada pela contratante para máquinas pesadas será a tabela DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ que esteja em vigência ou tabela do fabricante.**

As peças deverão ser fornecidas nas instalações do CONTRATANTE em Ivaí - Pr, conforme requisição das Secretaria Municipal.;

- PEÇAS

O fornecimento das peças deverá ser executado nas instalações da CONTRATANTE em Ivaí - Pr ou num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.

Caso a peça de reposição necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços AUDATEX ou do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria Municipal interessada e a licitante vencedora, e observados os preços correntes praticados. Serão anexados 03 orçamentos para eventual peça de reposição à Ordem de Compra.

- O CONTRATADO deverá entregar as Peças ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;

- As peças destinados constante deste edital serão fornecidas pelo (s) vencedores (s) que possuam estabelecimento para execução do objeto desta licitação, dentro do Perímetro do Município de Ivaí - Pr, ou num raio máximo de 100 km para peças, da cidade de Ivaí - Pr.

2.1.3 – DO ORÇAMENTO

2.1.3.1 – A cada aquisição, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

2.1.3.2 – Os fornecimentos somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

2.2 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

2.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.3.1 - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

2.3.2 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

2.3.3 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2.3.4 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

2.3.5 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

2.4 - DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

2.4.1 - As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

2.4.2 - A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 150.000,00.

- Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

As peças objeto da licitação constante no edital deverão ser entregues na cidade de Ivaí – PR, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ou em local por ela determinado, após a emissão da ordem de fornecimento.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;

- entregar o orçamento das peças a serem fornecidas no prazo determinado no contrato;

- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças inadequadas.

LOTE	DESCRIÇÃO	Preço base	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MAQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.	Tabela Audatex ou fabricante	150.000,00
	Total		R\$150.000,00

* As peças que não constarem no sistema de consulta ao preço de referência, deverão ser acompanhadas de 3 orçamentos, validando o mais barato, mediante aprovação previa da Administração Municipal.

Os lances deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto, acima do valor mínimo estabelecido pelo edital de (10%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Conforme Decreto 10.047/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1.1.2 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- 3.2 As peças deverão ser fornecidas pelo (s) vencedores (s) que possuam estabelecimento para execução do objeto desta licitação, dentro do Perímetro do Município de Ivaí - Pr, ou num raio máximo de 100 km da cidade de Ivaí - Pr.
- 3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.
- 3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.
- 3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante em anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 Definidos os aspectos pertinentes, às proponentes poderão oferecer ofertas / lances, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES**, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto acima do valor mínimo estabelecido pelo edital (10%).
- 5.6 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.8 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;
- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 e 03, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior desconto.
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- 8.1** Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, Maior Desconto pela Tabela do Fabricante, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2** **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 8.2.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea
- "a";
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.2.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem
- 8.2.3** 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.3** O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório
- 10.3 O (A) pregoeiro (a) emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2 Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 05** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

10001154511501106233903000000 2870

10001154511501106233903000000 2880

10001154511501106233903000000 2890

10002267822601107033903000000 3090

10002267822601107033903000000 3100

10022678226011071339903000000 3150

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
 - i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

p. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR
ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto, Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 124/2020
Termo de Referência

Página 1

Solicitação		Emissão em		Quantidade de itens	
Número	Tipo				
124	Aquisição de Material	29/05/2020		1	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
129235-8	ELCIO MANFRON	242/2020			
Local					
Código	Nome				
1056	PATIO DE MÁQUINAS				
Órgão		Pagamento			
Nome		Forma			
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	prazo			
Entrega		Prazo			
Local					
Pátio de máquinas		3 Dias			
Descrição:					
Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr					
Item					
001 Peças para manutenção de veículos pesados (máquinas rodoviárias)					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034934	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS) da frota municipal. Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - PR	PC	150 000,00	1,00	150 000,00
TOTAL					150 000,00
TOTAL GERAL					150 000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a instalação dos mesmos.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

- O **CONTRATADO** deverá entregar as Peças ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106, PUBLICADA NO D.O.U EM 08 DE MAIO DE 2020:

Dispõe sobre a exigência de apresentação da CND Federal em licitações, a qual está temporariamente afastada conforme disposto no § 3 do art. 195 da Constituição Federal.

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento)**
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) - apresentar no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação através de contratos firmados, emitidos por empresa Pública ou Privada que comprove (m) aptidão para o fornecimento ou

para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a marca dos veículos constantes no lote. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

b) Declaração de que possuem estabelecimento para execução do objeto desta licitação numa distância máxima do Perímetro do Município de Ivaí- Pr ou num raio de 100 Km para peças, com comprovação de endereço.

Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- g) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- h) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- i) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- j) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de ME/EPP;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação

- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

_____ sediada (endereço completo)

Local e data

_____ Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2020–Modalidade Pregão Eletrônico ____/2020, Processo eletrônico ____/2020 pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr. Sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pela Tabela Audatex, Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, a OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE, de acordo com a descrição do termo de referência.

- PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- Entende-se como peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
- A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- Fica vedado o fornecimento de peças de procedência duvidosa.
- As peças E os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.
- A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.
- A tabela utilizada pela contratante para veículos leves, utilitários e caminhões será a tabela AUDATEX e para maquinas pesadas do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ que esteja em vigência ou tabela do fabricante.

As peças deverão ser fornecidas nas instalações do CONTRATANTE em Ivaí - Pr, conforme requisição das Secretarias Municipais.;

- PEÇAS

Para o lote 01 os fornecimentos das peças deverão ser executados nas instalações da CONTRATANTE em Ivaí - Pr ou num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.

Caso a peça de reposição necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços AUDATEX ou do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria Municipal interessada e a licitante vencedora, e observados os preços correntes praticados. Serão anexados 03 orçamentos para eventual peça de reposição à Ordem de Compra.

- O CONTRATADO deverá entregar as Peças ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

-Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;

- As peças destinados constante deste edital serão fornecidas pelo (s) vencedores (s) que possuam estabelecimento para execução do objeto desta licitação, dentro do Perímetro do Município de Ivaí - Pr, ou num raio máximo de 250 km para peças, da cidade de Ivaí - Pr.

2.1.3 – DO ORÇAMENTO

2.1.3.1 – A cada aquisição, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

2.1.3.2 – Os fornecimentos somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

2.2 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

2.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.3.1 - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

2.3.2 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

2.3.3 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

2.3.4 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

2.3.5 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

- As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

- A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

-As peças objeto da licitação constante no edital deverão ser entregues na cidade de Ivaí – PR, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ou em local por ela determinado, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da mencionada Ordem de Fornecimento.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;

-Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças inadequadas;

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de doze (12) meses a partir da emissão do contrato pós publicação do extrato em diário oficial do Município podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

§ 3º - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos,

§ 4º - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

§ 5º - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

§ 6º - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava , será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pelas secretarias municipais.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pelas secretarias municipais - Portaria 105/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA OITAVA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetivando a aquisição **Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS)** da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr; com o preço máximo estipulado em **R\$ 150.000,00. (Cento e cinquenta mil reais)**. Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 27 de maio de 2020.


WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual tem por objeto **a aquisição de Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS)** da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr; com o preço máximo estipulado em R\$ 150.000,00. (Cento e cinquenta mil reais).

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-Pr, 27 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1212 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: natura@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocchi
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tanila Kleit

Pregoeiro(a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocchi
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tanila Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]

Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diongenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Joss Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalczyk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Marfion - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2020.

IDIA TREVISQ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kella Storer Bueno
Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.926.711/0001-45.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Press Requena
Código Identificador:2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CREDENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - PMI nº 008/2018-PMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Press Requena
Código Identificador:2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
024/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para o fornecimento de refeição tipo "marmiteiras", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Press Requena
Código Identificador:32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020.

PORTARIA Nº 001/2020.

Símula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Eraldo Granilka
Julliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocetti
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Klatt

Pregoeiro(a):

Wellton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Wellton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Eraldo Granilka
Julliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocetti
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Klatt

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kella Storer Bueno
Código Identificador: 988B389B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

Símula: Designa Fiscal/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Trevisó - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dionegues Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Meinek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klatt - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochocki e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde;
Eglantina Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Marilidia Scheumemann Slombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kella Storer Bueno
Código Identificador: 0B4CCE66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Símula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 71,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

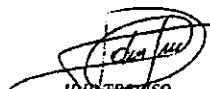
Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Stombolo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Scholane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuário e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.


IDNEI FREIXO
Prefeito Municipal

especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Item	Descrição	Quantidade mensal	Moeda	Total
1	Cartão de Foto 3x4 cor	30 unidades	R\$	360

VALOR MÁXIMO:

O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 5.857,20 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DEFAD45D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Data Para Cadastro de proposta: até 26/05/2020 às 08h30min.
Data Para Abertura do Certame: 26/05/2020 às 09:00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexos, deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.450,94 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FEA3145F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 104/2020 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2020.

PORTARIA N° 104/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ival, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 6º,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ival - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Trevis - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;

Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paula Kalata - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoll Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;

Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.

Marilda Scheumemann Slombalo - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Fabiano Marcos Silva - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelia Storier Bueno
Código Identificador:56E06787

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 105/2020 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS

PORTARIA N° 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ival, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ival durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Egislaire Zubacz e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Iavorski e Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kolatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
 Código Identificador:55A01F00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. SÚMULA: APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 644/2020 E 647/2020, QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprovação das Resoluções SESA nº 644/2020 e 647/2020, Qualificação da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Aprova a Resolução nº 644/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário no exercício de 2020, valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) veículo tipo Van; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 644/2020 termo de adesão 01/2020.

Art.2º- Aprova a Resolução nº 647/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020, valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) kit imobiliário; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 647/2020 termo de adesão 02/2020.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Ivaí, 08 de Maio de 2020.

NICOLI CROCOLI
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
 Ivaí-PR

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
 Código Identificador:308D212F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lotes 013 e 017.

CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 6.610,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDREIA LORENZI
 Representante legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:2A1DBBBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 007.

CONTRATADA: G.C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 1.799,95

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
 Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LORENA LASKOSKI
 Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:61EC4C5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 009.

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 399,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
 Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JUNIOR
 Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:D5E263A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020

PORTARIA N º 106/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

**Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoll Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.
Celso Kobelnuk Junior - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.
Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.


**IDIR TREVISO
Prefeito Municipal**

TOTAL 477.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:D411EF54

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO 99/2020 - 12/05/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 477.500,00 - (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISIO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1354/2020.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R\$ 477.500,00 - (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
477.500,00

10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.1501-1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2832 - 01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do ART. 166-A da E.C. 105/2019)

TOTAL 477.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

A) Excesso de Arrecadação

01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
477.500,00

SUB-TOTAL 477.500,00**TOTAL 477.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:61D51777

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Cella Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Trevisio - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kletli - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Egislaíne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.

Celso Kobelnik Junior - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:8251B477

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Inês Duminelli - matrícula nº.99, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/01/2018 à 30/01/2019, a partir de 12/05/2020 retornando em 27/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº.892/2020 - PMI de 12/05/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84 460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2020
PREGÃO Nº 056/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 035/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr. Sessão de julgamento: 15/06/2020 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

10001154511501106233903000000 2870
10001154511501106233903000000 2880
10001154511501106233903000000 2890
10002267822601107033903000000 3090
10002267822601107033903000000 3100
10022678226011071339903000000 3150

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216
Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 28 de maio de 2020.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia 15 de junho de 2020, às 09:30 horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar aquisição de **Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS)** da frota municipal.

Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

TIPO: Menor preço - Por lote.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 29/05/2020:

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/06/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 15/06/2020 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando **aquisição de Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS)**, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pela Tabela Audatex, Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, cujo parâmetro será o vigente na tabela do Fabricante ou do Sindirepa-PR, de acordo com a descrição do termo de referência constante em anexo deste edital.

- PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- Entende-se como peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
- A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- Fica vedado o fornecimento de peças de procedência duvidosa.
- As peças E os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84 460-000 Ivaí - PR

- A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

- A tabela utilizada pela contratante para máquinas pesadas será a tabela DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ que esteja em vigência ou tabela do fabricante.

As peças deverão ser fornecidas nas instalações do CONTRATANTE em Ivaí - Pr, conforme requisição das Secretaria Municipal.;

- PEÇAS

O fornecimento das peças deverá ser executado nas instalações da CONTRATANTE em Ivaí - Pr ou num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.

Caso a peça de reposição necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços AUDATEX ou do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria Municipal interessada e a licitante vencedora, e observados os preços correntes praticados. Serão anexados 03 orçamentos para eventual peça de reposição à Ordem de Compra.

- O CONTRATADO deverá entregar as Peças ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;

- As peças destinados constante deste edital serão fornecidas pelo (s) vencedores (s) que possuam estabelecimento para execução do objeto desta licitação, dentro do Perímetro do Município de Ivaí - Pr, ou num raio máximo de 100 km para peças, da cidade de Ivaí - Pr.

2.1.3 – DO ORÇAMENTO

2.1.3.1 – A cada aquisição, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

2.1.3.2 – Os fornecimentos somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

2.2 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

2.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.3.1 - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.3.2 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

2.3.3 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2.3.4 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

2.3.5 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

2.4 - DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

2.4.1 - As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

2.4.2 - A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 150.000,00.

- Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

As peças objeto da licitação constante no edital deverão ser entregues na cidade de Ivaí – PR, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ou em local por ela determinado, após a emissão da ordem de fornecimento.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;

- entregar o orçamento das peças a serem fornecidas no prazo determinado no contrato;

- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças inadequadas;

LOTE	DESCRIÇÃO	Preço base	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS, (MAQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.	Tabela Audatex ou fabricante	150.000,00
	Total		R\$150.000,00

* As peças que não constarem no sistema de consulta ao preço de referência, deverão ser acompanhadas de 3 orçamentos, validando o mais barato, mediante aprovação previa da Administração Municipal.

Os lances deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto, acima do valor mínimo estabelecido pelo edital de (10%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Conforme Decreto 10.047/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, em local próprio para documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1.1.2 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- 3.2 As peças deverão ser fornecidas pelo (s) vencedores (s) que possuam estabelecimento para execução do objeto desta licitação, dentro do Perímetro do Município de Ivaí - Pr, ou num raio máximo de 100 km da cidade de Ivaí - Pr.
- 3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.
- 3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.
- 3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante em anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 Definidos os aspectos pertinentes, às proponentes poderão oferecer ofertas / lances, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES**, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto acima do valor mínimo estabelecido pelo edital (10%).
- 5.6 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.8 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

- 5.10 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.11 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.12 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;
- 5.15 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- 5.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior desconto.
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 8.1** Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, Maior Desconto pela Tabela do Fabricante, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2** **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 8.2.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea
- "a";
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.2.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem
- 8.2.3** 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.3** O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório
- 10.3 O (A) pregoeiro (a) emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2 Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 05** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES** e/ou **ITENS**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

10001154511501106233903000000 2870

10001154511501106233903000000 2880

10001154511501106233903000000 2890

10002267822601107033903000000 3090

10002267822601107033903000000 3100

10022678226011071339903000000 3150

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
 - i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- n As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

p. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 28 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a instalação dos mesmos.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

- O **CONTRATADO** deverá entregar as Peças ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

*No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84 460-000 Ivai – PR

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106, PUBLICADA NO D.O.U EM 08 DE MAIO DE 2020:

Dispõe sobre a exigência de apresentação da CND Federal em licitações, a qual está temporariamente afastada conforme disposto no § 3 do art. 195 da Constituição Federal.

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento)**
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) - apresentar no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação através de contratos firmados, emitidos por empresa Pública ou Privada que comprove (m) aptidão para o fornecimento ou

para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a marca dos veículos constantes no lote. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

b) Declaração de que possuem estabelecimento para execução do objeto desta licitação numa distância máxima do Perímetro do Município de Ivaí- Pr ou num raio de 100 Km para peças, com comprovação de endereço.

Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- g) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- h) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- i) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- j) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de ME/EPP;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial. 

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qty	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____, (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de



ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivai – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2020–Modalidade Pregão Eletrônico ____/2020, Processo eletrônico ____/2020 pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - Peças para manutenção preventiva e corretiva de **VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS)** da frota municipal. **Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.** Sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pela Tabela Audatex, Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, a **OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE**, de acordo com a descrição do **termo de referência**.

- PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- Entende-se como peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
- A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- Fica vedado o fornecimento de peças de procedência duvidosa.
- As peças E os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.
- A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.
- A tabela utilizada pela contratante para veículos leves, utilitários e caminhões será a tabela AUDATEX e para maquinas pesadas do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ que esteja em vigência ou tabela do fabricante.

As peças deverão ser fornecidas nas instalações do CONTRATANTE em Ivaí - Pr, conforme requisição das Secretarias Municipais.;

- PEÇAS

Para o lote 01 os fornecimentos das peças deverão ser executados nas instalações da CONTRATANTE em Ivaí - Pr ou num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.

Caso a peça de reposição necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços AUDATEX ou do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria Municipal interessada e a licitante vencedora, e observados os preços correntes praticados. Serão anexados 03 orçamentos para eventual peça de reposição à Ordem de Compra.

- O CONTRATADO deverá entregar as Peças ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

-Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;

- As peças destinados constante deste edital serão fornecidas pelo (s) vencedores (s) que possuam estabelecimento para execução do objeto desta licitação, dentro do Perímetro do Município de Ivaí - Pr, ou num raio máximo de 250 km para peças, da cidade de Ivaí - Pr.

2.1.3 – DO ORÇAMENTO

2.1.3.1 – A cada aquisição, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

2.1.3.2 – Os fornecimentos somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

2.2 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

2.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.3.1 - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

2.3.2 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

2.3.3 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

2.3.4 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

2.3.5 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

- As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

- A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

- **As peças** objeto da licitação constante no edital deverão ser entregues na cidade de Ivaí – PR, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ou em local por ela determinado, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da mencionada Ordem de Fornecimento.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;

- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças inadequadas;

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº ____/2020 e contrato nº ____/2020)

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de doze (12) meses a partir da emissão do contrato pós publicação do extrato em diário oficial do Município podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

§ 3º - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos,

§ 4º - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

§ 5º - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

§ 6º - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava , será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os ,princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pelas secretarias municipais.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pelas secretarias municipais - Portaria 105/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



[illegible]

Adotar como padrão a orientação para todos os funcionários e usuários que ao tossir ou espirrar deverão cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos, sendo que, caso não tenha disponível um lenço descartável, cobrir o nariz e boca com o braço flexionado.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:265CB915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Regulamenta as pessoas que se enquadram no recebimento do auxílio emergencial do Programa "Cartão Comida Boa".

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, do Município de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições,
RESOLVE:

Art.1º - O Programa Cartão "Comida Boa", é um auxílio emergencial instituído pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto 4570/2020, com o qual famílias em situação de vulnerabilidade poderão comprar produtos alimentícios durante a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), sendo um Programa denominado Cartão "Comida Boa".

Art.2º - Conforme Resolução do TCE-PR e a Superintendência da CGU-Regional/PR, as condutas de solicitação e recebimento do auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas, podem tipificar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares quando praticadas por servidores públicos.

Art.3º - Nos termos do Artigo 7º, §1º, VI, do Decreto nº10.316/20, os agentes públicos, incluindo os ocupantes de cargo temporário, função de confiança, cargos em comissão e os titulares de mandato eletivo, não possuem direito ao benefício. A condição do agente público é verificada por meio da autodeclaração.

Art.4º - Fica proibido o recebimento do Cartão "Comida Boa" aos servidores da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, visto pela necessidade de posicionamento e conduta ética diante das medidas adotadas referente aos auxílios oferecidos pelo Estado, por se tratarem de profissionais que atendem diretamente as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social procurando oferecer transparência no trabalho desenvolvido pelas equipes que devem priorizar o atendimento aos mais vulneráveis.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 28 de maio de 2020.

DENISE MOLETA TREVISO

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:61B9C5AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2020 PREGÃO Nº 056/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 035/2020 (LEIS FEDERAIS Nº
8.666/93 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

PREGÃO Nº 056/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 035/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de
VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS) da frota

municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Dotação Orçamentária:

10001154511501106233903000000 2870

10001154511501106233903000000 2880

10001154511501106233903000000 2890

10002267822601107033903000000 3090

10002267822601107033903000000 3100

10022678226011071339903000000 3150

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/06/2020 - 09:00hs

Data de início da fase de LANCES: 15/06/2020 – a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 28 de maio de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:22C2E2B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO EMPRESA PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA G.E
SOCOLOVSKI EIRELI EPP.

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO EMPRESA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A
EMPRESA G.E SOCLOVSKI EIRELI EPP.
LICITAÇÃO Nº 121/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

Por este instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IDIR TREVISO e de outro lado G.E SOCLOVSKI EIRELI EPP, neste ato representado pelo Senhor GERONIMO EDUARDO SOCLOVSKI, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As cláusulas 3ª, 7ª e 12ª do contrato celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3,94 de Ivaí à Irati por quilômetro rodado e R\$ 4,0944 de Ivaí à Ponta Grossa por quilômetro rodado, conforme requisição emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 10/04/2020 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 10/04/2020 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. "

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global deste contrato, após o aditivo contratual passa a ser de R\$ 856.800,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 09 de abril de 2020.

Município de Ivaí – pr
IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

GERONIMO EDUARDO SOCLOVSKI
Representante Legal



Município de Ivaí

Solicitação 125/2020

Termo de Referência

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
125	Aquisição de Material	01/06/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129235-8	ELCIO MANFRON	244/2020	
Local			
Código	Nome		
1056	PATIO DE MÁQUINAS		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS		prazo	
Entrega		Prazo	
Local			
Pátio de máquinas		3 Dias	

Descrição:

Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

001 Peças para manutenção de veículos pesados (máquinas rodoviárias)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034934	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS) da frota municipal. Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.	PÇ	1.00	150 000,00	150 000,00

TOTAL 150.000,00

TOTAL GERAL 150.000,00

SECRETARIA DE ÓBRAS – MÁQUINAS

MÁQUINA	MARCA	ANO/MOD	OPERADOR MOTORISTA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 CC-7B	KOMATSU	2007	ELIESER N. FONTANA
MOTONIVELADORA RG 140B	NEW HOLLAND	2008	ELVIS LEIRIA
PÁ CARREGADEIRA 12B	NEW HOLLAND	2009	NÃO TEM ????????
TRATOR AGRÍCOLA TL 75 4X4	NEW HOLLAND	202	VALDERI E EQUIPE
TRATOR DE PNEUS TL65 4X2	NEW HOLLAND	2000	EMERSON HNEDA
RETROESCAVADEIRA FB 80-3	FIATTI	2001	NÃO TEM????
TRATOR DE ESTEIRA D6M	CATERPILLAR	1998	VILSON ROBERTI
ROLO COMPRESSOR	MULLER	1998	DEOCLICIANO G. DA SILVA
TRATOR DE PNEUS FORD 5630 4X4	FORD		VALDERI E EQUIPE
RETROESCAVADEIRA JCB3C	JCB	2011	NERI PALHANO
RETROESCAVADEIRA 416E	CATERPILLAR	2013	DJALMA RODRIGUES
MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	2013	ADILSON G. FERREIRA
TRATOR AGRICOLA DE RODAS TL95E	NEW HOLLAND		JULIANO HASS
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160LC - 8	KOMATSU	2014	MARCIO S. BATISTA
MINI CARREGADEIRA 4240E	GEHL	2014	NÃO TEM????
RETROESCAVADEIRA 416E	CATERPILLAR	2015	JOELCIO VOLOXEM
TRATOR AGRICOLA DE RODAS TS6020	NEW HOLLAND		MARIO CESAR BOBEK
MOTONIVELADORA XCMG GR 180 BR	XCMG GR	2016	CLEMENTE BATISTA JR
TRATOR AGRICOLA PLUS 90 CABINADO 4X4	LS TRATOR	2017	JOSMAR STADLER
PÁ CARREG. ACOP. COM RETROESCAVADEIRA 4CX I	JCB	2017	MARIANO GRANISKA
MOTONIVELADORA 845B CAB	CASE	2018	ALBERTTO LEIRIA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210	JCB	2018	LUIZ M. HNEDA
MOTONIVELADORA 120K VHP-145	CATERPILLAR	2018	MAURICIO NASCIMENTO
PÁ CARREG. ACOP. COM RETROESCAVADEIRA 4CX II	JCB	2018	MARCIO GROCHOSKI
ROLO COMPACTADOR CS54B	CATERPILLAR	2018	ADEMILSON RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
Processo Administrativo Nº 080/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 01/06/2020 10:32:59

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 10,00

Descrição: Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 047	Primeira linha	30,00
PARTICIPANTE 013	ORIGINAL / ORIGINAL	10,00
PARTICIPANTE 015	DIVERSOS	15,00
PARTICIPANTE 057	orig.	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
Processo Administrativo Nº 080/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 01/06/2020 10:32:59

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: DIVERSOS Modelo:
Descrição: Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 71,00** **Valor Total: 71,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	015	03.536.625/0001-60	15,00	71,00	Sim
2 TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	013	08.112.238/0001-10	10,00	70,60	Sim
3 TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA	047	00.249.965/0001-12	30,00	57,00	Sim
4 BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	057	76.273.382/0001-99	10,00	10,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA




PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
Processo Administrativo Nº 080/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 01/06/2020 10:32:59

		Total do processo: 10,00	Desconto médio: -610,00%	Total economizado: (61,00%)		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 10,00	Média lote (%): -610,00%	Econ. lote: (61,00%)		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. It.
1	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.	1	10,00	71,00	-610,00%	(61,00%)



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA




PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
Processo Administrativo Nº 080/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 01/06/2020 10:32:59



MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/06/2020 14:22:16	CADASTRO DE PROPOSTA	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME
10/06/2020 17:02:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME
11/06/2020 17:06:44	CADASTRO DE PROPOSTA	TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
12/06/2020 14:17:24	CADASTRO DE PROPOSTA	BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
13/06/2020 11:55:57	CADASTRO DE PROPOSTA	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
13/06/2020 12:42:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
15/06/2020 08:59:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: DIVERSOS	Modelo:
Descrição: Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 71,00	Valor Total: 71,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	015	03.536.625/0001-60	15,00	71,00	Sim
2 TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	013	08.112.238/0001-10	10,00	70,60	Sim
3 TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA	047	00.249.965/0001-12	30,00	57,00	Sim
4 BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	057	76.273.382/0001-99	10,00	10,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/06/2020 10:32:59	PUBLICADO	
01/06/2020 10:40:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
15/06/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
15/06/2020 09:30:02	DISPUTA	
15/06/2020 09:30:02	LANCE	TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA 30,00
15/06/2020 09:30:02	LANCE	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME 10,00
15/06/2020 09:30:02	LANCE	BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA 10,00
15/06/2020 09:30:02	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK 15,00
15/06/2020 09:35:12	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK 31,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

15/06/2020 09:36:17	LANCE	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	32,00
15/06/2020 09:36:38	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	33,00
15/06/2020 09:37:55	LANCE	TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	35,00
15/06/2020 09:38:10	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	36,00
15/06/2020 09:38:32	LANCE	TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	38,00
15/06/2020 09:38:49	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	40,00
15/06/2020 09:39:06	LANCE	TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	45,00
15/06/2020 09:39:26	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	48,00
15/06/2020 09:39:36	LANCE	TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	50,00
15/06/2020 09:39:55	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	51,00
15/06/2020 09:40:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
15/06/2020 09:40:06	LANCE	TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	55,00
15/06/2020 09:40:16	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	56,00
15/06/2020 09:41:26	LANCE	TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	57,00
15/06/2020 09:41:35	LANCE	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	58,00
15/06/2020 09:41:46	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	59,00
15/06/2020 09:42:01	LANCE	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	60,00
15/06/2020 09:42:13	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	61,00
15/06/2020 09:42:33	LANCE	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	62,00
15/06/2020 09:42:43	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	63,00
15/06/2020 09:43:04	LANCE	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	64,00
15/06/2020 09:43:15	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	65,00
15/06/2020 09:43:23	LANCE	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	66,00
15/06/2020 09:43:32	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	67,00
15/06/2020 09:44:05	LANCE	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	68,00
15/06/2020 09:44:14	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	69,00
15/06/2020 09:44:24	LANCE	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	69,50
15/06/2020 09:44:41	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	70,00
15/06/2020 09:45:30	LANCE	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	70,10
15/06/2020 09:45:42	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	70,50
15/06/2020 09:45:58	LANCE	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	70,60
15/06/2020 09:46:07	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	71,00
15/06/2020 09:48:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MIGUEL OSTRUFKA MELNEK			
15/06/2020 09:48:07	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
Processo Administrativo Nº 080/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 01/06/2020 10:32:59

TOTAL DO PROCESSO: 71,00

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK 03.536.625/0001-60 71,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 015 71,00 **Total: 71,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: DIVERSOS Modelo:

Descrição: Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 71,00 Total Item: 71,00



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA





MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82 – CENTRO – CEP 84460-000 - IVAÍ – PR
CNPJ 03.536.625/0001-60 – Inscrição Estadual 902.03042-59

ANEXO 03

VISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2020 / PREGÃO Nº 056/2020 / PROCESSO ELETRÔNICO Nº 035/2020
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 056/2020, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ 03.536.625/0001-60 – Inscrição Estadual 902.03042-59

REPRESENTANTE e CARGO: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: RG 63977799 CPF 000.317.489-10

ENDEREÇO e TELEFONE: TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82, CENTRO, IVAÍ - PR

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA AG 4745-7 CIC 14558-0

2. PROPOSTA

LOTE	ITEM	QTDE.	EMB	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT	TOTAL
01	01	01		Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS, (MAQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivai - Pr.	1	71%
TOTAL					TOTAL GERAL DOS ITENS	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (Noventa) dias

Ivái em 10 de junho de 2020.


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Empresário
CNPJ 03.536.625/0001-60
TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 527/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/07/2020.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFH5J2XX8Q39B

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

42391

CNPJ

03.536.625/0001-60

ENDEREÇO

TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84460000 Ivai - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivai, 08 de Junho de 2020

Emitida por: << Equiplano Público Web >>



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK			Protocolo: PRC2002224250
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105052942	CNPJ 03.536.625/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/11/1999	Início de Atividade 10/12/1999
Endereço Completo Travessa JOÃO PAULO II, Nº 82, SALA 01, CENTRO-Ivaí/PR- CEP84460-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES;			
Capital R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)			Porte ME (Microempresa) Situação ATIVA Status SEM STATUS
Último Arquivamento Data 05/06/2018	Número 20183030990	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
Nome do Empresário: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK Identidade: 83977799 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 000.317.489-10 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/05/2020, às 14:28:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 55GGAJF.



PRC2002224250

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 577 - Centro - Ivaí - PR - CEP: 83.600-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME.** - inscrita no CNPJ/MF 03.536.625/0001-60, com endereço à Rua João Paulo II, 82, sala, Centro, Ivaí - PR, forneceu a esta Prefeitura Municipal peças, filtros, mangueiras e óleos lubrificantes, para manutenção de veículos da frota municipal.

- O contrato foi cumprido dentro dos prazos previstos;
- Fomos atendidos com eficiência e rapidez;
- Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supra.

Ivaí, 19 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Welton Ademir Ferreira
Diretor do Departamento Municipal de Licitações
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAÍ
Ademir Ferreira
Diretor de Contratos
e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 15 / 06 / 2020
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.536.625/0001-60**Razão Social:** MIGUEL OSTRUFKA MELNEK**Endereço:** R DR FERREIRA CORREIA 247 / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020**Certificação Número:** 2020031204435526003135

Informação obtida em 08/05/2020 17:16:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

9.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de **FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra;

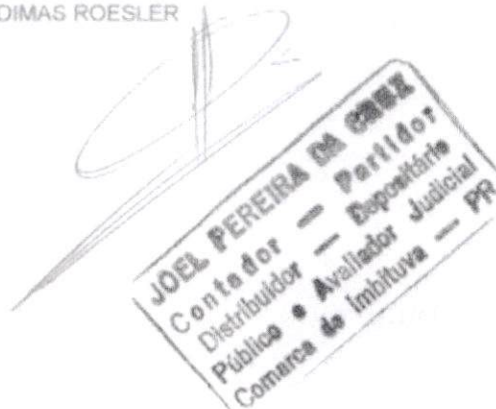
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK - ME

CNPJ 03.536.625/0001-60, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data



IMBITUVA/PR, 04 de Junho de 2020

DIMAS ROESLER

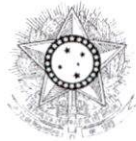


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 15 / 06 / 2020
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Custas = R\$ 33,66

Página 0601/0012

VALIDADE 30 DIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.536.625/0001-60

Certidão nº: 10540699/2020

Expedição: 08/05/2020, às 17:17:31

Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.536.625/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente do NIRE da sede)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) MIGUEL OSTRUFKA MELNEK					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) IVAI - PR		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
FILHO DE (pai) JAROSLAV MELNEK		(mãe) TEREZA MELNEK		CPF (número) 000.317.489-10	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28.05.1975		PROFISSÃO COMERCIANTE		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
IDENTIDADE número 6.397.779-9		órgão emissor S.S.P		UF PR	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA ENGENHEIRO SAPORSKI,					
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84460-000	
MUNICÍPIO IVAI				NÚMERO S/N 247	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL MIGUEL OSTRUFKA MELNEK					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DR.FERREIRA CORREIA					
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84460-000	
MUNICÍPIO IVAI		UF PR		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 12.900,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES				
	Atividades secundárias				
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR AUTENTICAÇÃO O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL IVAI, 15 de 06 de 2020 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10.12.1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA 25.11.1999	ASSINATURA DO TITULAR <i>Miguel Ostrufka Melnek</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
<i>Antônio S. M. Martins - R. 025.1923-3 PR</i> 30/11/99		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/1999 SOB O NÚMERO 41.1.0505244 <i>Tufi Rame</i> TUFI RAME SECRETARIO GERAL			
Protocolo: 99/254457-2					



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105052942		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MIGUEL OSTRUFKA MELNEK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JAROSLAU MELNEK	(mãe) TEREZA MELNEK		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/05/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 63977799	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 000.317.489-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EXPEDICIONÁRIO BRUNO ESTRIFICA		NÚMERO 355	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006194 - Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MIGUEL OSTRUFKA MELNEK		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA JOÃO PAULO II		NÚMERO 82	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006194 - Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) miguelautopeca@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4744001 Atividade Secundária: 4530703, 4530705, 4732600	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/12/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.536.625/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 25/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO: ☐ 1 - SIM AUTORIZAÇÃO: ☐ 2 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001738736	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 15 / 09 / 2018

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:10 SOB Nº 20183030990
PROTOCOLO: 183030990 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802165082. NIRE: 41105052942.
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:10 SOB Nº 20183030990.
PROTOCOLO: 183030990 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11802165082. NIRE: 41105052942.
MIGUEL OSTROUFKA MELNEK
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresacri.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO DO ORIGINAL
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 15/06/2018
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARABELLI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO Nº 226, CENTRO
CEP: 81.460-000 - IVAÍ-PR - Email: jenifferfaix@nol.com.br
Reconheço como autêntica e verdadeira (n) assinatura(s) abaixo
indicada(s) dou fe. Del. MIGUEL OSTROUFKA MELNEK
Ivaí-PR, 28 de MAIO de 2018.
LINDSEY JENIFFER FAIX PEREIRA - SUBSTITUTA
() TATIELE KOZIEL NEVES - ESCRIVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº: rjbrq, Mh3n, Y471C, Controle: Pqztk, 4182a
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lindsey Jeniffer Faix Pereira
Juiz de Direito
IVAÍ-PR

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ANEXO 04

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2020 / PREGÃO Nº 056/2020 / PROCESSO ELETRÔNICO Nº 035/2020

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. 1) A empresa não possui menores de 14 anos aprendizes.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ivaí em 10 de junho de 2020.


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Empresário
CNPJ 03.536.625/0001-60
TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.536.625/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/1999
NOME EMPRESARIAL MIGUEL OSTRUFKA MELNEK		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS IVAI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV JOAO PAULO II	NÚMERO 82	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 3247-1544		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2020 às 16:03:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivai - PR

e-mail: tributacao@ivai.pr.gov.br

ALVARÁ nº 832

O Município de Ivai, concede alvará de licença para localização a

Nome: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Nome Fantasia: AUTO PECAS IVAI

CNPJ: 03.536.625/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 42391

Localização

TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84460000 Ivai - PR

Atividades

44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

Emitido em

19/12/2019

Horário de Funcionamento

COMERCIAL

Situação do Alvará

Ativo

Validade

19/12/2020

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTMEX5C44MXQB3

Operador Emissor: MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Consulta autenticidade: <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivaí, 19 de Dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí, de acordo com a Lei 13.331, de 23/11/2001, Código de Saúde do Estado do Paraná, e Decreto 5.711, de 05/05/2002, concede a presente:

LICENÇA SANITÁRIA Nº 134/2019 - VISA

- Nome: MIGUELO OSTRUFKA
- CNPJ: 03.536.625/0001-60
- Nome Fantasia: AUTO PEÇAS IVAÍ
- Endereço: TV JOAO PAULO II
- Município: Ivaí-Paraná
- CEP: 84460000
- Atividades: 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas // 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores // 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar // 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- Local e Data: Ivaí 19 de Dezembro de 2019
- Validade: 19 de Dezembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde
Alan Grégori Mocelim
Chefe da Vigilância
Dec.º 221/2019

Alan Grégori Mocelim

Chefe de Vigilância Sanitária - Dec. Mun. Nº 121/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 19 DE 12 DE 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Observações

Art.164. A Licença sanitária é o reconhecimento da habilitação momentânea, podendo a qualquer tempo ser suspensão ou cancelada no interesse da saúde pública.

Art.166. Esse documento deverá permanecer exposto em local visível ao público.
(Lei 13.331 – Código de Saúde do Paraná)

"Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, atividades, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento de Tributação/Vigilância Sanitária Municipal para as providências cabíveis, evitando problemas futuros"

O PROPRIETÁRIO É RESPONSÁVEL EM VIR ATÉ A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA A
RENOVAÇÃO DO MESMO QUANDO VENCER.

Empresa: **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK - ME**
 C.N.P.J.: 03.536.625/0001-60
 Insc. Junta Comercial: 41105052942 Data: 11/07/2016
 Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	1.450.015,62D	1.161.353,91D
ATIVO CIRCULANTE	1.448.340,18D	1.158.632,17D
DISPONÍVEL	22.244,29D	144.001,75D
CAIXA	22.244,29D	144.001,75D
CAIXA GERAL	22.244,29D	144.001,75D
ESTOQUE	1.426.095,89D	1.014.630,42D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.426.095,89D	1.014.630,42D
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.426.095,89D	1.014.630,42D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.675,44D	2.721,74D
IMOBILIZADO	1.675,44D	2.721,74D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.463,07D	10.463,07D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.463,07D	10.463,07D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	8.787,63C	7.741,33C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	8.787,63C	7.741,33C
PASSIVO	1.450.015,62C	1.161.353,91C
PASSIVO CIRCULANTE	12.672,72C	11.760,95C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.589,23C	3.721,46C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.589,23C	3.721,46C
IRRF A RECOLHER	297,45C	297,45C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.291,78C	3.424,01C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	8.083,49C	8.039,49C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.818,42C	7.779,26C
PRÓ-LABORE A PAGAR	7.818,42C	7.779,26C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	265,07C	260,23C
INSS A RECOLHER	265,07C	260,23C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	446.666,06C	408.405,87C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	446.666,06C	408.405,87C
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	384.876,39C	356.376,39C
EMPR DE SOCIOS/TITULARES - LONGO PRAZO	14.376,39C	14.376,39C
AFAC- ADMTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	370.500,00C	342.000,00C
FORNECEDORES	52.029,48C	52.029,48C
FORNECEDORES - LONGO PRAZO	52.029,48C	52.029,48C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.760,19C	0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	9.760,19C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	990.676,84C	741.187,09C
CAPITAL SOCIAL	70.000,00C	70.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	70.000,00C	70.000,00C
CAPITAL SOCIAL	70.000,00C	70.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	920.676,84C	671.187,09C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	920.676,84C	671.187,09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
 AUTENTICAÇÃO
 O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 IVAÍ, 15 / 06 / 2020
 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

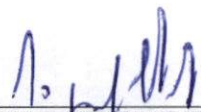
Empresa: **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK - ME**
C.N.P.J.: 03.536.625/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41105052942 Data: 11/07/2016
Balço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
LUCROS ACUMULADOS	920.676,84C	671.187,09C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.431.015,62 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil e quinze reais e sessenta e dois centavos)


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
EMPRESÁRIO
CPF: 000.317.489-10


FABIO JOSE GRANISKA
Reg. no CRC - PR sob o No. 04118001
CPF: 225.164.939-72







Empresa: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK - ME
C.N.P.J.: 03.536.625/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41105052942 Data: 11/07/2016

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	769.081,88	<u>769.081,88</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(56.502,60)	<u>(56.502,60)</u>
CUSTOS		
BONIFICAÇÃO	226,55	<u>226,55</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>712.805,83</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(444.216,32)	<u>(444.216,32)</u>
LUCRO BRUTO		<u>268.589,51</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(19.099,76)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(327,54)	<u>(327,54)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(11.976,00)	
MULTAS DE MORA	(2.016,33)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.733,59)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(1.046,30)	<u>(18.772,22)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>249.489,75</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>249.489,75</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>249.489,75</u>


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
EMPRESARIO
CPF: 000.317.489-10


FABIO JOSE GRANISKA
Reg. no CRC - PR sob o No. 04118001
CPF: 135.164.939-72

Empresa: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK - ME
C.N.P.J.: 03.536.625/0001-60
Realizado em 31 de Dezembro de 2019

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	671.187,09
Ajustes Credores do Período	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	249.489,75
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores do Período	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	920.676,84
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	920.676,84


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
EMPRESÁRIO
CPF: 000.317.489-10


FABIO JOSÉ GRANISKA
Reg. no CRC - PR sob o No. 04118001
CPF: 735.154.939-72







Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021885968-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.536.625/0001-60
Nome: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

9

ANEXO 05

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2020 / PREGÃO Nº 056/2020 / PROCESSO ELETRÔNICO Nº 035/2020

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Ivaí em 10 de junho de 2020.


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Empresário
CNPJ 03.536.625/0001-60
TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR


Fábio José Graniska
Contador CRC/PR 043120/0-1





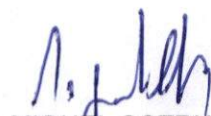


AVISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2020 / PREGÃO Nº 056/2020 / PROCESSO ELETRÔNICO Nº
035/2020
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima descrito, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que possuímos estabelecimento para execução do objeto desta licitação numa distância máxima do Perímetro do Município de Ivaí- Pr ou num raio de 100 Km para peças, sendo o mesmo localizado neste município de Ivaí, Estado do Paraná, sito a TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82, CEP 84460-000, cuja comprovação pode ser observada nos atos constitutivos e na documentação da empresa que fazem parte deste processo licitatório.

Ivaí em 10 de junho de 2020.



MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Empresário
CNPJ 03.536.625/0001-60
TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
CNPJ: 03.536.625/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:06 do dia 08/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2020.

Código de controle da certidão: **8E4A.6AAC.07DC.3059**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Ivaí - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 56/2020

Página:1

Data abertura: 28/05/2020		Data julgamento: 15/06/2020		Data homologação:	
				CNPJ: 03.536.625/0001-60	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Peças para manutenção de veículos pesados (máquinas rodoviárias)					
Peças para manutenção preventiva e	PÇ	150.000,00	1,00 *		
corretiva de VEICULOS PESADOS(MAQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal.					
Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.					
DO LOTE		150.000,00 *	0,00	0,00	0,00
GERAL DO FORNECEDOR					
GANHO PELO FORNECEDOR		150.000,00			



Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 56/2020

Página: 1

Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11305-1 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK CNPJ: 03.538.625/0001-60 Telefone: 4232471544 Status: Classificado Email: miguelautopeca@hotmail.com Insc: 1279-3 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK								
Peças para manutenção de veículos pesados (máquinas rodoviárias)							150.000,00	
4934 Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS	PÇ	150.000,00	Classificado			1,00	150.000,00	*
MAQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.								
VALOR TOTAL:						150.000,00		

ATA Nº 081/2020

Licitação 080/2020

Pregão 056/2020

Processo eletrônico 035/2020

Objeto: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS) DA FROTA MUNICIPAL. MAIOR DESCONTO PELAS TABELAS AUDATEX, DETO E SINDEREPA PR.

Em 15 (quinze) de junho de 2020 (dois mil e vinte), às 09h30 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e André Luiz Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 29 de maio, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote conforme o Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme pelo senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

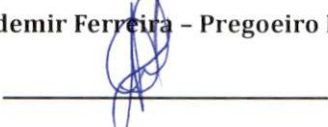
Aonde foram identificados os lotes cotados e suas respectivas proponentes:

LOTE	PROONENTES	VALOR INICIAL DO DESCONTO	VALOR FINAL DO DESCONTO
001	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	15%	71%
001	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	10%	70,60%
001	TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	30%	57%
001	BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	10%	10%

A melhor oferta final foi da empresa MIGUEL OSTRUFKA MELNEK com o índice percentual de 71% ficando classificada em 1º lugar.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:15 HS, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.


Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal


Andréia Malicz Skeika - Equipe de Apoio


André Luiz Prado Pereira - Equipe de Apoio

ATA Nº 081/2020

Licitação 080/2020

Pregão 056/2020

Processo eletrônico 035/2020

Objeto: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS) DA FROTA MUNICIPAL. MAIOR DESCONTO PELAS TABELAS AUDATEX, DETO E SINDEREPA PR.

Em 15 (quinze) de junho de 2020 (dois mil e vinte), às 09h30 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e André Luiz Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 29 de maio, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote conforme o Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme pelo senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

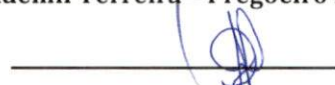
Aonde foram identificados os lotes cotados e suas respectivas proponentes:

LOTE	PROONENTES	VALOR INICIAL DO DESCONTO	VALOR FINAL DO DESCONTO
001	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	15%	71%
001	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	10%	70,60%
001	TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	30%	57%
001	BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	10%	10%

A melhor oferta final foi da empresa MIGUEL OSTRUFKA MELNEK com o índice percentual de 71% ficando classificada em 1º lugar.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:15 HS, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.


Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal


Andréia Malicz Skeika - Equipe de Apoio


André Luiz Prado Pereira - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

080/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

056/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

035/2020

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 71%

LICITANTE VENCEDOR

- MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 15 DE JUNHO DE 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

MEMO/2020

Ivai - PR, 15 de junho de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 080/2020**, modalidade **PREGÃO Nº 056/2020**, **Processo eletrônico Nº 035/2020** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 080/2020, modalidade de **PREGÃO Nº 056/2020**, **Processo eletrônico Nº 035/2020**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 15 de junho de 2020

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

080/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

056/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

035/2020

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 71%

LICITANTE VENCEDOR

- MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 17 DE JUNHO DE 2020.


IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
Processo Administrativo Nº 080/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 01/06/2020 10:32:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/06/2020 08:52:42

Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: DIVERSOS Modelo:
Descrição: Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 71,00 Valor Total: 71,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	015	03.536.625/0001-60	15,00	71,00	Sim
2 TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	013	08.112.238/0001-10	10,00	70,60	Sim
3 TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA	047	00.249.965/0001-12	30,00	57,00	Sim
4 BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	057	76.273.382/0001-99	10,00	10,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: IDR. REVISOR

SUAS (Sistema Único de Assistência Social). A referida aquisição será custeada com Recurso Federal para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: S. V BRAGA IMPORTADORA EIRELI.

Valor global: R\$ 8.885,40.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

Dotação orçamentária:

09002082430801205033903000000 2401

Ratificada em 22/06/2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:29CB20EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 080/2020 PREGÃO Nº 056/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 035/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 080/2020

PREGÃO Nº 056/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 035/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: *MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 71%

HOMOLOGAÇÃO: 17.06.2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:AEF511FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 081/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 081/2020

Tomada de Preços Nº 023/2020

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- pavimentação em C.B.U.Q na rua Miguel Padilha e acesso ao Centro Poliesportivo/ centro com área de 4.263,65M².

PARTICIPANTES HABILITADOS E CLASSIFICADOS: CEGE- Engenharia Ltda e Construtora Tangará Ltda.

PARTICIPANTE ADJUDICADO: CEGE-Engenharia Ltda Valor global: R\$ 244.762,51.

HOMOLOGAÇÃO: 17.06.2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:00B61272

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 134/2020

PORTARIA Nº 134/2020

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de julho de 2020 a 01 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de junho de 2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:60DC55AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 135/2020

PORTARIA Nº 135/2020

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Regulamenta as férias da Servidora Pública Municipal Sra **KELLIM DAOANY RODRIGUES OSSOSKI**, Assistente Social, do Quadro de Pessoal, referente ao período aquisitivo de 26.06.19 a 25.06.20, período concessivo 19 de março de 2020 a 17 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de junho de 2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:C719D23A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ - PR.

FORNECEDOR: **JG ENGENHARIA - JOÃO GABRIEL BRITO MELLO**

OBJETO: PROJETO DE LOCAÇÃO BASEADO NO PROJETO ARQUITETÔNICO FORNECIDO PELO FNDE.

VALOR: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

DATA: 23/06/2020

Imagem de Sant'Ana passa por processo de restauração

Depois de quase seis meses longe do altar para um processo de restauração, a imagem de Senhora Sant'Ana está pronta. Na próxima sexta-feira (26), durante a missa das 18 horas, transmitida pelo Facebook e YouTube, acontecerá a bênção e reintrodução da imagem.

A santa padroeira da paróquia e de Ponta Grossa recebeu limpeza, passou por descupinização e reparo de rachaduras e trincas, além de retoques na pintura, em vernização e aplicação de folhas de ouro. Todo o processo de restauro faz parte do Projeto Catedral 200 anos, que serão comemorados em 2023.

A imagem de Sant'Ana veio de Portugal no século XIX. Ela foi encomendada por Dom Pedro I após a criação da paróquia, em 15 de setembro de 1823.

Segundo o padre Antônio Ivan de Campos, a imagem precisava de um trabalho de dedetização por estar bem comprometida devido aos cupins. "Já havia sido feita uma primeira dedetização, mas não rendeu. Desde fevereiro a imagem estava no subsolo, devidamente plastificada e com produtos químicos fortes. Logo depois, foi protegida para o restauro", explica o padre, citando que houve o preenchimento de buracos que existiam, principalmente, no vestuário.

Samu de PG realiza 3,4 mil atendimentos em 30 dias

Em média, equipes atenderam cerca de 110 chamadas por dia no mês de maio. Principais vítimas são casos clínicos

DA REDAÇÃO

codiano@jornalnews.com.br

As equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) da Prefeitura de Ponta Grossa realizaram 3.431 atendimentos durante o último mês de maio. Foram, em média, 110 chamadas diárias que resultaram, principalmente, no posterior encaminhamento a unidades hospitalares (1.577) e orientações médicas (517) de cidadãos.

"A FMS tem excelentes funcionários em todos os serviços, e através deles que conseguimos manter os atendimentos em dia e com qualidade. Todos tem suas funções e atividades, a equipe do Samu é um exemplo de dedicação e determinação, as equipes estão sempre de prontidão para atender as mais variadas ocorrências que chegam até a Central. Com isso



Números. Maioria dos deslocamentos está relacionada a casos envolvendo mal estar, desmaios, falta de ar, quedas, dor no peito, entre outros. Foto: Divulgação

EM DETALHES

Região central teve mais casos

Com relação ao atendimento terrestre, a região central de Ponta Grossa lidera o número de ocorrências, com 311 casos. O bairro da Nova Rússia teve 302 e a região de Luanas registrou 282 atendimentos. Segundo dados do Samu Ponta Grossa, os atendimentos que necessitam do encaminhamento das equipes aéreas chegam a 21 durante o mês de maio. No total, desde a sua criação, o Samu aerográfico realizou 717 atendimentos. Atualmente são assessorados pela aeronave da base aérea de Ponta Grossa 57 municípios.

o volume de atendimentos acaba sendo muito grande e exige uma estrutura sólida e bem preparada

para que a população seja assistida", declara a presidente da Fundação Municipal de Saúde, Angela

Pompeu

Dos indicadores de Samu figuram entre as situações mais recorrentes os atendimentos de casos clínicos e de trauma com, respectivamente, 2.572 e 702 ocorrências registradas no mês de maio.

De acordo com a diretora do Samu, Adriana Pacholok, a maior parte dos deslocamentos realizados pelas equipes estão relacionados com casos envolvendo mal estar, desmaios, falta de ar, queda de mesmo nível, dor no peito, entre outros. Todo o trabalho é feito seguindo normas rígidas e que incluem, atualmente, as precauções necessárias para evitar o contágio pelo coronavírus.

"Nossas equipes trabalham 24h por dia para atender os chamados da população. Os funcionários são capacitados e contam com treinamento para perfeição das funções. Ser um profissional do Samu é ter compromisso e a responsabilidade com a vida de cada paciente", destaca.

Entre o número de chamados encaminhados ao Samu durante o mês de maio, 59 foram encaminhados pelas equipes como outras situações que acabam dificultando o trabalho do Samu e colocando em risco a vida de pessoas.

PUBLICAÇÃO LEGAL

AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

ABERTURA: 24/07/2020 HORÁRIO: 13:30 HRS

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS MUNICIPAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO COMTEMPLANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS TIPO ABRIGO DE ÔNIBUS COM DIREITO NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS QUE FAZEM PARTE DO CONJUNTO MOBILIÁRIO INSERIDO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE PONTA GROSSA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

VALOR TOTAL: R\$ 3.014.807,68 (três milhões, quatorze mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos), que corresponde ao VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS DA CONCESSIONÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não haverá indicação de dotação orçamentária, considerando que não ocorrerá repasse entre as partes.

Maiores informações junto a Divisão de Licitações exclusivamente através do email: licita.arrit@hotmail.com

ROBERTO PELLISSARI

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PONTA GROSSA

SERVIÇO DISTRITAL DE PIQUIITOS
Rua General Cândido Rondon, nº 505, Nova Rússia.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3227-5560

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

MARCOS ANTONIO GOMES DE CAMARGO e ELIANE PAZ DE LIMA
EDSON GOMES DE OLIVEIRA e AILMA LIMA DE SOUZA
KAIQUE LUCAS DE MORAES e MIRIAM LILIANE SILVA
LUAN BRUNO FILIP e SARAH MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
Oficial

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

LUPA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES ORGANICOS EIRELI, 03.888.816/0001-91 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Compostagem de resíduos de indústria de madeira em substrato agrícola a ser



2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V C.C.B os contraentes

RANIERI YURI ZENIDIM BUENO e ANA PAULA BLANC
ANTONIO VICENTE DE MORAES e SIMONE FÁTIMA DA COSTA
PABLO GIULLIAN SARKIS PINTO DE MENEZES e LARISSA PECCI
HERMOGENES KUTCHMAN e ROSE MARI DOS SANTOS
NICOLAS HUDSON DE MELLO e PAOLA GUINDANI CORDELL
RIVELDO LOURIVAL DA SILVA e MARILENE DE OLIVEIRA VITORINO

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interina

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1º OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOÃO VICTOR ALBERICHI e DIEZO FABRICIO
JOEL NUNES DE LARA e DIVANIR DE JESUS GONÇALVES BATISTA
LEANDRO BORBA CASTRO e SARA WICHINESKI DA SILVA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 00020/20

PRELIMINAR Nº 00020/20

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00020/20

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos pesados, máquinas, equipamentos, etc.

Participantes: HABILITADO E ADJUDICADO: ANILAS

CONSTRUTORA MELHIER ME

Valor Global: R\$ 10.000,00

Porcentagem de desconto: 0%

Homologação: 17 de 2020

de Ponta Grossa - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 00020/20

PRELIMINAR Nº 00020/20

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00020/20

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, acessórios, etc.

Participantes: HABILITADO E ADJUDICADO: LUIZ

CONSTRUTORA MELHIER ME

Valor Global: R\$ 10.000,00

Porcentagem de desconto: 0%

Homologação: 17 de 2020

de Ponta Grossa - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 00020/20

PRELIMINAR Nº 00020/20

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00020/20

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, acessórios, etc.

Participantes: HABILITADO E ADJUDICADO: LUIZ

CONSTRUTORA MELHIER ME

Valor Global: R\$ 10.000,00

Porcentagem de desconto: 0%

Homologação: 17 de 2020

de Ponta Grossa - Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 00020/20

PRELIMINAR Nº 00020/20

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, acessórios, etc.

Participantes: HABILITADO E ADJUDICADO: LUIZ

CONSTRUTORA MELHIER ME

Valor Global: R\$ 10.000,00

Porcentagem de desconto: 0%

Homologação: 17 de 2020

de Ponta Grossa - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 00020/20

PRELIMINAR Nº 00020/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa 632 - Fone (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 176/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Travessa João Paulo II, nº82, sala 01, Centro, Ivaí - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Miguel Ostrufka Melnek**, brasileiro, solteiro, residente á Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 355, Centro, em Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 63977799SSP/PR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 080/2020 - Modalidade Pregão 056/2020, Processo eletrônico 035/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pela Tabela Audatex, Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, a OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE, de acordo com a descrição do termo de referência.

- Percentual de desconto de 71%.

- PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- Entende-se como peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

- A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

- Fica vedado o fornecimento de peças de procedência duvidosa.

- As peças E os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

- A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

- A tabela utilizada pela contratante para veículos leves, utilitários e caminhões será a tabela AUDATEX e para máquinas pesadas do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ que esteja em vigência ou tabela do fabricante.

- Peças deverão ser fornecidas nas instalações do **CONTRATANTE** em Ivaí - Pr, conforme requisição das Secretarias Municipais.;

- PEÇAS

Para o lote 01 os **fornecimentos das peças deverão** ser executados nas instalações da **CONTRATANTE** em Ivaí - Pr ou num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.

Caso a peça de reposição necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços AUDATEX ou do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria Municipal interessada e a licitante vencedora, e observados os preços correntes praticados. Serão anexados 03 orçamentos para eventual peça de reposição à Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- O **CONTRATADO** deverá entregar as Peças ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;

- As peças destinados constante deste edital serão fornecidas pelo (s) vencedores (s) que possuam estabelecimento para execução do objeto desta licitação, dentro do Perímetro do Município de Ivaí - Pr, ou num raio máximo de 250 km para peças, da cidade de Ivaí - Pr.

2.1.3 – DO ORÇAMENTO

2.1.3.1 – A cada aquisição, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

2.1.3.2 – Os fornecimentos somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

2.2 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

2.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.3.1 - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

2.3.2 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

2.3.3 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

2.3.4 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

2.3.5 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

D A GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

- As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

- A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

- **As peças** objeto da licitação constante no edital deverão ser entregues na cidade de Ivaí – PR, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ou em local por ela determinado, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da mencionada Ordem de Fornecimento.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;

- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças inadequadas;

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

- Percentual de desconto de 71%.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 056/2020 e contrato nº 176/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

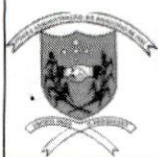
A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10001154511501106233903000000 2870

10001154511501106233903000000 2880

10001154511501106233903000000 2890

10002267822601107033903000000 3090



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa 632 - Fone (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

10002267822601107033903000000 3100

10002267822601107133903000000 3150

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de doze (12) meses a partir da emissão do contrato pós publicação do extrato em diário oficial do Município podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

§ 3º - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos,

§ 4º - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

§ 5º - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

§ 6º - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pelas secretarias municipais - Portaria 106/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pelas secretarias municipais - Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

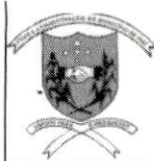
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa 632 - Fone (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 25 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Idir Treviso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Miguel Ostrufka Melnek
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira

CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA

Andreia M. Skeika

CPF/MF 096.455.749-51

Município de Ivai - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 56/2020



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11305-1 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK									
CNPJ: 03.536.625/0001-60 Telefone: 4232471544 Status: Habilitado									
Email: miguelautopeca@hotmail.com									
Representante: 1279-3 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK									
Lote 001 - Peças para manutenção de veículos pesados (máquinas rodoviárias)									
001	34934 - Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS	PC	150.000,00	Classificado			1,00	150.000,00	*
(MAQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal									
Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivai - Pr.									
VALOR TOTAL:								150.000,00	

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 176/2020
LICITAÇÃO Nº 080/2020 PREGÃO Nº 056/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 035/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 176/2020

Licitação nº 080/2020

Pregão nº 056/2020

Processo eletrônico nº 035/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 150.000,00

Percentual de desconto: 71%

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: 16BF0063

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/2020

PORTARIA Nº 137/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSE ORIVAL PALHANO**, Jardineiro, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 24 de junho de 2020 a 23 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de junho de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador: 58CE2324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 068/2020

Exercício: 2020

Decreto nº 68/2020 de 25/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 822/2019 de 30/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
621 - 4.4.90.52.00.00	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
Total Suplementação:			1.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador: 35D4D670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 008/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto à pessoa jurídica localizada no Município de Jaguapitã – PR., para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

A Empresa: sisamhil-sistemas de informação e assistência em informática-Ltda-me, CNPJ: 00.909.271/0001-64, com o valor total de: R\$ 65.480,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador: 44B10B10

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR. DIVISÃO
DE LICITAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 053/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º. 084/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 053/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 084/2020

CRESCIMENTO >> NÚMERO DE INFECTADOS SEGUE ALTO NA CIDADE

PG registra 33 casos da Covid em um único dia e bate novo recorde

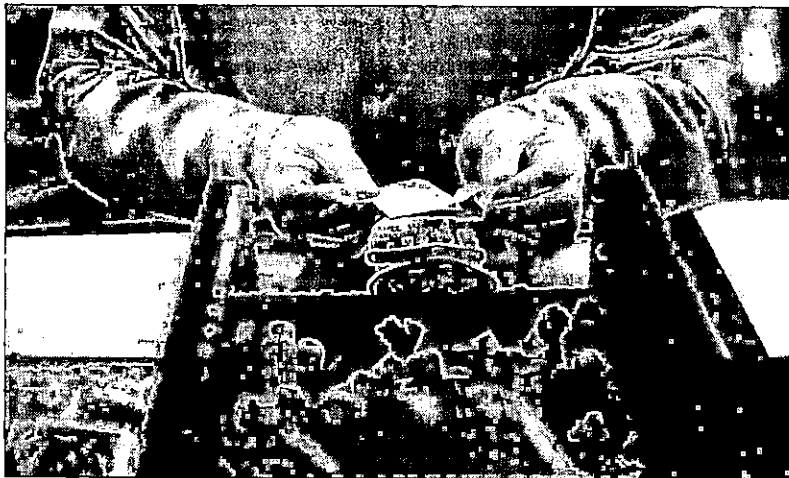
Pela primeira vez desde o começo da pandemia, equipes de saúde revelam mais de 30 pessoas contaminadas em boletim

DA REDAÇÃO
cotidiano@jornaldamanha.com.br

O Boletim Municipal do Coronavírus, da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa (FMSPG), divulgou um novo recorde de casos registrados em 21 horas. Foram 33 casos confirmados nesta quinta-feira (25). O maior número já registrado até então foi no dia 18 de junho, quando Ponta Grossa divulgou 22 casos. O total de pessoas contaminadas chega a 334 infectados.

O número de recuperados chegou a 101, com 228 pessoas em isolamento domiciliar. São três pessoas na enfermaria, um em UTI e um único óbito confirmado. Leitos clínicos do Hospital Universitário (HU) - UEPG contam com 10 pacientes (67%); leitos de UTI representam 55% (11 de 20).

A faixa etária mais afetada



Monitoramento. A FMS ainda monitora quase três mil pessoas com sintomas gripais no município. Foto: Divulgação

pela doença no município está entre 10 e 39 anos, que soma 95 registros positivos. Na sequência estão os adultos entre 10 e 19 anos, que contabilizam 76 casos confirmados.

O coronavírus contaminou mais homens do que mulheres na cidade. Ao todo, são 172 casos em homens, contra 162 no sexo fe-

minino. Do total de confirmados, apenas 40% são profissionais de saúde. A FMSPG ainda monitora 2.901 pessoas com sintomas gripais semelhantes ao novo coronavírus.

A Secretaria de Estado da Saúde confirmou 851 novos casos e mais 17 óbitos pela infecção causada pelo novo coronavírus. O

Paraná soma 17.618 diagnósticos positivos e 526 mortes em decorrência da doença. No informe divulgado nesta quinta-feira (25) há ajustes de municípios de residência e exclusão de casos já confirmados por duplicidade.

Das 535 pacientes internadas com diagnóstico confirmado de Covid-19, 125 estão em leitos SUS

estado

Ao todo, 339 cidades do Paraná contabilizam ocorrência do vírus

No Paraná, 119 municípios têm ao menos um caso confirmado de Covid-19. Mercedes, Palmira, Ribeirão Claro e Sabaudia registraram confirmações pela primeira vez. Em 125 municípios há óbitos pela doença. O monitoramento da secretaria registra 203 casos de Covid-19 de pessoas que não residem no Estado. Treze morreram. A secretaria estadual informa a morte de 17 pacientes. Todos estavam internados. São cinco mulheres e 12 homens com idades que variam de 15 a 87 anos. Os óbitos ocorreram no período entre 13 e 25 de junho.

(180 em UTI e 245 em leitos clínicos enfermaria) e 110 em leitos da rede particular (12 em UTI e 98 em leitos clínicos enfermaria).

Há outras 863 pessoas em leitos UTI e enfermaria que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo vírus Sars-CoV-2.



Números. Segundo o consórcio de veículos de imprensa, já são 1.207.721 pessoas infectadas pelo coronavírus em todo o Brasil. Foto: Divulgação

PAÍS É O SEGUNDO COM MAIS ÓBITOS PELA DOENÇA

Brasil contabiliza 54,4 mil mortos

O Brasil tem 54.131 mortes por coronavírus confirmadas até as 13h desta quinta-feira (25), aponta um levantamento feito pelo consórcio de veículos de imprensa a partir de dados das secretarias estaduais de Saúde.

O Brasil já é o segundo com mais vítimas no mundo e tem 10 mil óbitos a mais que o Reino

Unido, terceiro colocado. O país só fica atrás dos EUA, que registram 121,9 mil mortes. Ainda segundo o consórcio, o país já teve 1.207.721 pessoas infectadas pelo coronavírus.

O Brasil também ultrapassou os Estados Unidos e se tornou o país com maior número de pessoas recuperadas de Covid-19 no

mundo, informa a Universidade Johns Hopkins, que tem monitorado a pandemia do novo coronavírus em parceria com órgãos equivalentes ao Ministério da Saúde em todos os países.

O Brasil contabiliza 660.469 pacientes recuperados, enquanto os Estados Unidos já registraram 636.161.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO
CONTRATO Nº 172/2020
Licitação nº 033/2020
Pregão Presencial nº 029/2020
Registro de Preço nº 007/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de construção e afins para manutenção dos prédios públicos da municipalidade (Maior desconto sobre a TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES), lances: 004.005,008 e 009.

Lote 04 - Desconto: 5,1% - Material estrutural - Valor contratado: R\$ 25.000,00

Lote 05 - Desconto: 6,2% - Materiais para artefatos de cimento - Valor contratado: R\$ 35.000,00

Lote 08 - Desconto: 5,1% - Materiais para manutenção geral (pós-graduação) - Valor contratado: R\$ 15.000,00

Lote 09 - Desconto: 5,6% - Materiais para manutenção (madeiras) - Valor contratado: R\$ 30.000,00

CONTRATADA: Celso Stadler Transportes ME
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
173/2020
Licitação nº 081/2020
Tomada de Preço nº 023/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto obra - pavimentação em C.B.U.Q. na rua Miguel Padilha e acesso ao Centro Poliesportivo Centro com área de 4.263,65m².

CONTRATADA: CEGE ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor total: R\$ 244.762,51
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020

Ildi Trevis - Prefeito Municipal
George Leandro dos Santos - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
174/2020

Dispensa de Licitação nº 029/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de Proteção Individual - EPI destinados para os profissionais das unidades de atendimento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). A referida aquisição será custeada com Recurso Federal para execução de ações socioassistenciais e estruturação da Rede

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020

Ildi Trevis - Prefeito Municipal
Soliana Vergina Braga - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO
CONTRATO Nº 176/2020
Licitação nº 084/2020
Pregão nº 036/2020

Processo eletrônico nº 037/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que disponibilize um operador de máquinas, para operar trator de esteira, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses.

CONTRATADA: VILSON ROBERTI 57806578900
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor mensal: R\$ 2.000,00
Valor total: R\$ 12.000,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020

Ildi Trevis - Prefeito Municipal
Vilson Roberti - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO
CONTRATO Nº 177/2020

Licitação nº 080/2020
Pregão nº 036/2020
Processo eletrônico nº 035/2020

ME

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor total: R\$ 150.000,00

Percentual do desconto: 71%

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020

Ildi Trevis - Prefeito Municipal
Miguel Ostruika Meinel - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 090/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto 0,40M, 0,60M e 0,80M para obras de pavimentação asfáltica nas localidades de Jardim Nossa Senhora Anacardi, Bom Jardim e Rua Miguel Padilha. Dotação Orçamentária: 1000226782260110703303000000 3111 1000226782260110703303000000 3030

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 08/07/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 08/07/2020 - a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bicomp.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL
TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2020

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR LIMEIRA-ÁREA 3, que foram efetivadas alterações no Edital.

A data de recebimento e abertura das propostas foi alterada para 13 de julho de 2020 às 08h30min.

Local permanente instalado: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <https://www.telmacoborba.pr.gov.br>